www.sabesp.com.br

sabesp

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB OS REGIMES DE GARANTIA FIRME E DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM TRÊS SÉRIES, DA DÉCIMA SÉTIMA EMISSÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Companhia Aberta - CVM nº 14443
CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80 - NIRE 35.3000.1683-1
Rua Costa Carvalho, nº 300, 05429-900, São Paulo - SP

Classificação de Risco: brAA+, pela Standard & Poor's

Registro da Primeira Série na CVM nº CVM/SRE/DEB/2013/001, em 20 de fevereiro de 2013
Código ISIN da Primeira Série: BRSBSPDBS114

Registro da Segunda Série na CVM nº CVM/SRE/DEB/2013/002, em 20 de fevereiro de 2013
Código ISIN da Segunda Série: BRSBSPDBS122

Registro da Terceira Série na CVM nº CVM/SRE/DEB/2013/003, em 20 de fevereiro de 2013
Código ISIN da Terceira Série: BRSBSPDBS130

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP,** sociedade anônima de economia mista estadual, constituída em conformidade com a autorização contida na Lei Estadual nº 119/73, de 29 de junho de 1973, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 43.776.517/0001-80 (**"Emissora"** ou **"Companhia"**), o **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (**"BACEN"**), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 (**"Coordenador Líder"**) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (**"Bradesco BBI"** e, em conjunto com o Coordenador Líder, **"Coordenadores"**), nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**) e no aviso ao mercado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico", em 05 e 07 de janeiro de 2013, respectivamente (**"Aviso ao Mercado"**), vêm a público comunicar o início da distribuição pública de 100.000 (cem mil) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, da décima sétima emissão da Companhia, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (**"Oferta"** ou **"Emissão"**), perfazendo o valor total de

R$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

1. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

Em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de novembro de 2012 (**"RCA da Emissão"**), foram deliberadas: **(i)** a aprovação da Emissão, bem como de seus termos e condições; e **(ii)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP" (**"Escritura de Emissão"**) que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, tudo em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**). A ata da RCA da Emissão foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) em 23 de novembro de 2012, sob o nº 510.835/12-0, e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (**"DOESP"**) e no jornal "Valor Econômico", nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

2. ESCRITURA DE EMISSÃO

A Oferta será realizada de acordo com os termos e condições constantes da Escritura de Emissão, celebrada em 23 de novembro de 2012 entre a Emissora e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) (**"Agente Fiduciário"** e **"Debenturistas"**, respectivamente). A Escritura de Emissão foi devidamente registrada na JUCESP em 30 de novembro de 2012, sob o nº ED001058-3/000. A Escritura de Emissão foi aditada em 07 de fevereiro de 2013 por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP" (**"Aditamento à Escritura de Emissão"**), de forma a refletir a quantidade e a remuneração de cada uma das séries da Emissão definidas por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. O Aditamento à Escritura de Emissão foi apresentado para arquivamento na JUCESP em 08 de fevereiro de 2013.

3. REGISTRO DA OFERTA

A distribuição pública das Debêntures da primeira série foi registrada junto à CVM sob o Registro nº CVM/SRE/DEB/2013/001, concedido em 20 de fevereiro de 2013, a distribuição pública das Debêntures da segunda série foi registrada junto à CVM sob o Registro nº CVM/SRE/DEB/2013/002, concedido em 20 de fevereiro de 2013 e a distribuição pública das Debêntures da terceira série foi registrada junto à CVM sob o Registro nº CVM/SRE/DEB/2013/003, concedido em 20 de fevereiro de 2013 na forma da Lei no 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 400, observado especialmente o procedimento de concessão automática de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

4.1. Número da Emissão: A Oferta contempla a décima sétima emissão de debêntures da Emissora. **4.2. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão. **4.3. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: 4.3.1.** A Emissão será composta de 100.000 (cem mil) Debêntures, sendo 42.468 (quarenta e duas mil quatrocentas e sessenta e oito) Debêntures da 1ª Série, 39.523 (trinta e nove mil quinhentas e vinte e três) Debêntures da 2ª Série e 18.009 (dezoito mil e nove) Debêntures da 3ª Série. A quantidade de Debêntures emitidas foi definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do item 4.6 abaixo. **4.3.2.** A Emissão será realizada em três séries, sendo as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas **"Debêntures da Primeira Série"**, as debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas **"Debêntures da Segunda Série"**, as debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira série doravante denominadas **"Debêntures da Terceira Série"** e, as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, em conjunto, doravante denominadas **"Debêntures"**. A existência e a quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão foram definidas de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes, nos termos do item 4.6 abaixo. **4.4. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora com a distribuição pública das Debêntures será utilizada, exclusivamente, conforme segue: **(i)** R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para liquidação de compromissos financeiros vincendos em 2013 e **(ii)** até R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para o resgate antecipado das debêntures da 16ª emissão de debêntures da Emissora ou outra dívida da Companhia, a seu critério. Valores remanescentes obtidos por meio da Emissão serão utilizados para reforço de caixa da Companhia. **4.5. Colocação, Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição: 4.5.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, sob os regimes de: **(i)** garantia firme de colocação, até o limite de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), exclusivamente em relação às Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** melhores esforços, até o limite de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), em relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série. As Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares, caso fossem emitidas, seriam objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços pelos Coordenadores, no Prazo de Colocação, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, da 17ª Emissão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP" celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (**"Contrato de Distribuição"**), utilizando-se o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição. Ao elaborar o plano de distribuição, os Coordenadores deverão, adicionalmente, assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e **(iii)** que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição recebam previamente exemplar dos prospectos preliminar e definitivo, com informações mínimas sobre a Emissora e a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 (**"Prospecto Preliminar"**, **"Prospecto Definitivo"** e conjuntamente **"Prospectos"**), para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. **4.5.2.** A colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após: **(i)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a publicação deste Anúncio de Início; **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400, incluindo, por referência, o formulário de referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (**"Formulário de Referência"**); e **(iv)** o registro para distribuição e negociação das Debêntures pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA. **4.5.3.** Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de publicação deste Anúncio de Início (**"Prazo de Colocação"**). Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será publicado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta (**"Anúncio de Encerramento"**). **4.5.3.1.** Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente **(i)** venham a subscrever Debêntures da Primeira Série por força da garantia firme prestada nos termos do item 4.5.1 acima; e **(ii)** tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento (conforme abaixo definido), o preço de revenda será limitado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a data de sua efetiva subscrição e integralização até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures da Primeira Série pelos Coordenadores após a publicação do Anúncio de Encerramento poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures da Primeira Série, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada de acordo com a regulamentação aplicável. **4.5.4.** Foi organizado Procedimento de *Bookbuilding* para definir a emissão das Debêntures, a remuneração e a quantidade de Debêntures de cada uma das séries da Emissão, nos termos do item 5.6 abaixo. **4.5.5.** O público-alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, além de pessoas físicas, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. **4.5.6.** Conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do item 4.6 abaixo, não serão emitidas Debêntures Adicionais e/ou Debêntures Suplementares. **4.5.7.** Foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a manutenção da Oferta não estava condicionada à colocação de um montante mínimo de Debêntures. **4.5.8.** Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures. **4.5.9.** Não existirão reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures. **4.6. Procedimento de *Bookbuilding* (Coleta de Intenções de Investimento): 4.6.1.** Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), de forma a definir a emissão de cada uma das séries da Emissão e para definir, de comum acordo com a Emissora: **(i)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da Emissão, nos termos do subitem 4.6.1.1 abaixo; **(ii)** a taxa final da Remuneração da Primeira Série, nos termos do subitem 5.2.1 abaixo; **(iii)** a taxa final da Remuneração da Segunda Série, nos termos do subitem 5.2.2 abaixo; e **(iv)** a taxa final da Remuneração da Terceira Série, nos termos do subitem 5.2.3 abaixo. **4.6.1.1.** O número de Debêntures alocado a cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorreu no sistema de vasos comunicantes. **4.6.2.** Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, bem como a remuneração e a quantidade de Debêntures de cada uma das séries da Emissão, por meio do Aditamento à Escritura de Emissão. **4.6.3.** Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público-alvo da Oferta, incluindo **(i)** acionistas, controladores ou administradores da Emissora; **(ii)** controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; **(iii)** outras pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima, conforme o caso (em conjunto, **"Pessoas Vinculadas"**). Os investidores Pessoas Vinculadas não poderão subscrever Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série, uma vez que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **4.6.3.1.** A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado da Emissão, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto Definitivo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. **4.6.3.2.** Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora. **4.6.3.3. O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta - A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração das Debêntures" e ter impacto adverso negativo na liquidez das Debêntures, do Prospecto Definitivo**. **4.7. Aumento da Oferta: 4.7.1.** A quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, aumentada conforme a seguir: **(i)** nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 15.000 (quinze mil) Debêntures suplementares (**"Debêntures Suplementares"**), destinadas a atender excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, sendo que as Debêntures Suplementares poderiam ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série; e **(ii)** nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Emissora poderia ter aumentado, mas não aumentou, a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte mil) Debêntures adicionais (**"Debêntures Adicionais"**), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, a critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que as Debêntures Adicionais poderiam ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série. **4.8. Banco Mandatário e Escriturador:** O banco mandatário da Emissão e escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus - Vila Iara - Prédio Amarelo - 2º andar, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (**"Banco Mandatário"** e/ou **"Escriturador"**, sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário e/ou Escriturador na prestação dos serviços previstos neste item). **4.9. Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta: 4.9.1.** Nos termos dos artigos 19, 20 e 25 da Instrução CVM 400 e na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, deverão ser comunicados diretamente a respeito da referida suspensão e terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva comunicação direta. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos deste Contrato: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta. **4.9.2.** A eventual modificação dos termos e condições da Oferta, nos termos do disposto neste Contrato, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Debêntures, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua manifestação. **4.9.3.** No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos.

5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

5.1. Características Básicas: 5.1.1. *Data de Emissão:* Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2013 (**"Data de Emissão"**). **5.1.2.** *Conversibilidade:* As Debêntures serão simples e não conversíveis em ações. **5.1.3.** *Espécie:* As Debêntures serão da espécie quirografária, não havendo, portanto, qualquer privilégio, especial ou geral, para seus titulares, nem especificação de bens para a garantia da execução. **5.1.4.** *Tipo e Forma:* As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados. **5.1.5.** *Valor Nominal Unitário:* O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (**"Valor Nominal Unitário"**). **5.1.6.** *Prazo e Data de Vencimento:* As Debêntures da Primeira Série terão seu prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de janeiro de 2018 (**"Data de Vencimento da Primeira Série"**). As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de janeiro de 2020 (**"Data de Vencimento da Segunda Série"**). As Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de janeiro de 2023 (**"Data de Vencimento da Terceira Série"** e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, **"Data de Vencimento das Debêntures"**). Ressalvadas as hipóteses de aquisição facultativa, oferta facultativa de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado, conforme definidas na Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a, na Data de Vencimento, realizar o pagamento das Debêntures em Circulação pelo respectivo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e eventuais valores devidos e não pagos, calculados na forma adiante descrita. **5.2. Remuneração das Debêntures:** As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir. **5.2.1.** *Remuneração das Debêntures da Primeira Série;* **5.2.1.1.** *Atualização Monetária.* As Debêntures da Primeira Série não serão atualizadas monetariamente; **5.2.1.2.** *Juros Remuneratórios.* A partir da Data de Emissão, as Debêntures da Primeira série farão jus a uma remuneração a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extragrupo (**"Taxa DI"**), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página da Internet (**http://www.cetip.com.br**), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (**"Remuneração da Primeira Série"**). A Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento de Remuneração da Primeira Série, conforme o caso. Farão jus à Remuneração da Primeira Série aqueles que forem Debenturistas da Primeira Série ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento, conforme fórmula estabelecida na Escritura de Emissão. A Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento da Primeira Série. **5.2.2.** *Remuneração das Debêntures da Segunda Série*: **5.2.2.1.** *Atualização Monetária.* O Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**"IPCA"**), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (**"IBGE"**), desde a Data de Emissão (ou desde a data de amortização da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data de seu efetivo pagamento (**"Atualização Monetária da Segunda Série"**), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série. A Atualização Monetária para as Debêntures da Segunda Série será paga, juntamente com o Valor Nominal Unitário, na periodicidade prevista na Escritura de Emissão (ou na data da liquidação antecipada resultante **(i)** do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; ou **(ii)** do resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série em razão da indisponibilidade do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão). A Atualização Monetária para as Debêntures da Segunda Série será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão. **5.2.2.2.** *Juros Remuneratórios.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, corrigido pela Atualização Monetária da Segunda Série a partir da Data de Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série, calculados por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data de Emissão, calculados em regime de capitalização composta *pro rata temporis* por Dias Úteis, observada a fórmula descrita na Escritura de Emissão (**"Remuneração da 2ª Série"**). A Remuneração da Segunda Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, no dia 15 de janeiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento da Segunda Série. **5.2.3.** *Remuneração da Terceira Série:* **5.2.3.1.** *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série será atualizado pela variação acumulada do IPCA, desde a Data de Emissão (ou desde a data de amortização da Terceira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data de seu efetivo pagamento (**"Atualização Monetária da Terceira Série"**), sendo o produto da Atualização Monetária da Terceira Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série. A Atualização Monetária para as Debêntures da Terceira Série será paga, juntamente com o Valor Nominal Unitário, na periodicidade prevista na Escritura de Emissão (ou na data da liquidação antecipada resultante **(i)** do vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; ou **(ii)** do resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série em razão da indisponibilidade do IPCA, nos termos da Escritura de Emissão. A Atualização Monetária para as Debêntures da Terceira Série será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão. **5.2.3.2.** *Juros Remuneratórios*. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, corrigido pela Atualização Monetária da Terceira Série a partir da Data de Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Terceira Série, calculados por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data de Emissão, calculados em regime de capitalização composta *pro rata temporis* por Dias Úteis (**"Remuneração da Terceira Série"** e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série, **"Remuneração das Debêntures"**), observada a fórmula descrita na Escritura de Emissão. A Remuneração da Terceira Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, no dia 15 de janeiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento da Terceira Série. **5.3. Amortização: 5.3.1.** *Amortização das Debêntures da Primeira Série:* Ressalvadas as hipóteses de aquisição facultativa, oferta facultativa de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado, a amortização das Debêntures da Primeira Série será realizada em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas a partir do 3º ano contado da Data de Emissão, sendo: **(i)** a primeira parcela correspondente a 33,0000% (trinta e três por cento) do Valor Nominal Unitário em 15 de janeiro de 2016; **(ii)** a segunda parcela correspondente a 33,0000% (trinta e três por cento) do Valor Nominal Unitário em 15 de janeiro de 2017; e **(iii)** a terceira parcela correspondente a Saldo do Valor Nominal Unitário na Data de Vencimento da Primeira Série, em 15 de janeiro de 2018. **5.3.2.** *Amortização das Debêntures da Segunda Série:* Ressalvadas as hipóteses de aquisição facultativa, oferta facultativa de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado, a amortização das Debêntures da Segunda Série será realizada em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas a partir do 6º ano contado da Data de Emissão, sendo: **(i)** a primeira parcela correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário em 15 de janeiro de 2019, e **(ii)** a segunda parcela correspondente ao Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado na Data de Vencimento da Segunda Série, em 15 de janeiro de 2020. **5.3.3.** *Amortização das Debêntures da Terceira Série:* Ressalvadas as hipóteses de aquisição facultativa, oferta facultativa de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado, a amortização das Debêntures da Terceira Série será realizada em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas a partir do 8º ano contado da Data de Emissão, sendo: **(i)** a primeira parcela correspondente a 33,0000% (trinta e três por cento) do Valor Nominal Unitário em 15 de janeiro de 2021; **(ii)** a segunda parcela correspondente a 33,0000% (trinta e três por cento) do Valor Nominal Unitário em 15 de janeiro de 2022; e **(iii)** a terceira parcela correspondente a Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado na Data de Vencimento da Terceira Série, em 15 de janeiro de 2023. **5.4. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. **5.5. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**"Dia Útil"**), sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo. **5.6. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data do respectivo inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas pelos titulares das Debêntures para cobrança de seus créditos. **5.7. Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo do disposto no item 5.6 acima, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. **5.8. Preço de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva subscrição e integralização, utilizando-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão. **5.9. Forma de Subscrição e Integralização:** A integralização será realizada à vista, na data de subscrição das Debêntures, em moeda corrente nacional, por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos (**"SDT"**), administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (**"DDA"**), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, conforme o caso, a partir da data de início da distribuição das Debêntures. **5.10. Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures. **5.11. Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente publicados no DOESP e no jornal "Valor Econômico", ou aquele que vier a ser contratado em seu lugar pela Emissora, mediante notificação prévia ao Agente Fiduciário, bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores - internet (**http://www.sabesp.com.br**), devendo os anúncios de início e encerramento de distribuição de Debêntures e o Aviso ao Mercado ser publicados no DOESP e no jornal "Valor Econômico". Caso seja publicado na forma de resumo, o inteiro teor do anúncio de início de distribuição das Debêntures constará da página da Emissora na internet, no endereço acima referido. **5.12. Comprovação da Titularidade das Debêntures:** A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, em nome do debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, será emitido, pela BM&FBOVESPA, extrato de custódia em nome do debenturista. **5.13. Liquidez e Estabilização:** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. **5.14. Imunidade de Debenturistas:** Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação às datas previstas para pagamento das Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Caso a documentação comprobatória da imunidade de que trata esta Cláusula não seja suficiente para comprová-la, o pagamento será realizado com o desconto da alíquota dos tributos incidentes. **5.15. Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão. **5.16. Classificação de Risco:** Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's (**"Agência de Classificação de Risco"**), que atribuiu às Debêntures *rating* "brAA+". **5.17. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser: **(i)** canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia; **(ii)** permanecer na tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures em circulação. **5.18. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, realizar oferta facultativa de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures de qualquer série, mediante deliberação em reunião do conselho de administração. A oferta facultativa de resgate antecipado deverá ser endereçada a todos os titulares das Debêntures da(s) série(s) objeto da oferta facultativa de resgate antecipado, sem distinção, sendo assegurada a todos os titulares da respectiva série, em igualdade de condições, a aceitação do respectivo resgate. As Debêntures resgatadas antecipadamente, nos termos da referida oferta facultativa de regaste antecipado, serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora. **5.19. Demais Características:** As demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo.

6. INADEQUAÇÃO DA OFERTA

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor público e/ou do setor público de saneamento. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores devem ler as seções relativas a "Fatores de Risco Relacionados à Oferta" no Prospecto Definitivo, em conjunto com as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado", do Formulário de Referência. Recomenda-se que os investidores leiam as seções relativas aos Fatores de Risco constantes do Prospecto e dos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

7. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue abaixo um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta a partir da publicação deste Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo nesta data:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [(1)]
1.	Data de Obtenção do Registro da Oferta na CVM	20/02/2013
2.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Data de Início da Oferta	21/02/2013
3.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures da Primeira Série	25/02/2013
4.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures da Segunda Série	26/02/2013
5.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures da Terceira Série	27/02/2013
6.	Data de Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	28/02/2013

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seções "Informações Relativas à Oferta - Manifestação de Aceitação à Oferta" "Informações Relativas à Oferta - Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta", "Informações Relativas à Oferta - Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Oferta - Suspensão da Oferta" e "Informações Relativas à Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta" no Prospecto Definitivo. Adicionalmente, as Debêntures objeto de garantia firme poderão vir a ser revendidas ao público pelos Coordenadores, até a publicação do Anúncio de Encerramento.

(3) Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, vide seção "Informações Relativas à Oferta - Forma e Preço de Integralização" no Prospecto Definitivo.

8. DATA DE LIQUIDAÇÃO

A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, ocorrerá na respectiva data de integralização de cada uma das Debêntures (cada data, uma "Data de Liquidação", observado que, caso existam três Datas de Liquidação, a segunda Data de Liquidação corresponderá ao dia útil subsequente à primeira Data de Liquidação e a terceira Data de Liquidação corresponderá ao dia útil subsequente à segunda Data de Liquidação). A Data de Liquidação das Debêntures da Primeira Série está prevista para 25 de fevereiro de 2013. A Data de Liquidação das Debêntures da Segunda Série está prevista para 26 de fevereiro de 2013. A Data de Liquidação das Debêntures da Terceira Série está prevista para 27 de fevereiro de 2013.

9. AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário da Oferta é a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86 (**"Agente Fiduciário"**). Com exceção da Emissão e para os fins da alínea "k", inciso XVII do artigo 12 e nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 28, o Agente Fiduciário não atua em qualquer outra emissão de valores mobiliários da Emissora, nem de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante de seu grupo econômico. Não houve nenhum evento de resgate, amortização, conversão, repactuação ou inadimplemento até o presente momento.

10. COORDENADORES

- **Coordenador Líder**
  BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
  Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Sr. Erison Furtado
  Telefone: (21) 3808-3625/(11) 3149-8504 - **Fac-símile:** (21) 3808-3239/ (11) 3149-8529
  Correio Eletrônico: erisonfurtado@bb.com.br / rendafixa@bb.com.br
  Website: www.bb.com.br/ofertapublica
- **Coordenador**
  Banco Bradesco BBI S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8ºandar, 01310-917, São Paulo, SP
  At.: Sr. Leandro de Miranda Araújo
  Telefone: (11) 2178-4800 - **Fac-símile:** (11) 2178-4880
  Correio Eletrônico: leandro.miranda@bradescobbi.com.br/paulo.laranjeira@bradescobbi.com.br
  ***Website*: http://www.bradescobbi.com.br**

11. PROSPECTO DEFINITIVO

O Prospecto Definitivo está disponível nos seguintes endereços e páginas da *internet*:

- **Emissora**
  Rua Costa Carvalho, nº 300, São Paulo - SP
  Endereço Eletrônico: http://www.sabesp.com.br/Calandraweb/CalandraRedirect/?temp=0&proj=investidoresnovo&pub=T&db=. Neste *website*, clicar em "Prospectos", e em seguida no item "Prospecto Definitivo da 17ª Emissão Pública de Debêntures";
- **Coordenador Líder**
  Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Rio de Janeiro - RJ
  Endereço eletrônico: www.bb.com.br/ofertapublica. Neste *website*, clicar em "Outros Prospectos", e em seguida no item "Sabesp - Prospecto Definitivo da 17ª Emissão de Debêntures";
  BANCO BRADESCO BBI S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, São Paulo - SP
  Endereço eletrônico: www.bradescobbi.com.br. Neste *website* clicar em "Ofertas Públicas", selecionar o tipo de oferta "Debêntures", em seguida clicar em "Sabesp" e, em seguida, no item "Prospecto Definitivo";
  CVM
  http://www.cvm.gov.br. Neste *website* selecionar subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações". No link, digitar "SABESP" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "CIA SANEAMENTO BÁSICO ESTADO SÃO PAULO" e selecionar "Prospecto de Distribuição Pública". Acessar *download* com a data mais recente;
  CETIP
  http://www.cetip.com.br. Neste *website*, acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Em seguida, selecionar "Prospectos de Debêntures" no campo "Categoria de Documento", digitar "SABESP" no campo "Busca (Título/Número/Código/Arquivo)" e, no campo "Ano", selecionar "2013". No link, selecionar o prospecto da SABESP; e
  BM&FBOVESPA
  http://www.bmfbovespa.com.br. Neste *website* selecionar item "Empresas Listadas", digitar "SABESP" e clicar em "buscar". Clicar em "SABESP". No item "Informações Relevantes", clicar no subitem "Prospecto de Distribuição Pública" e acessar *download* com a data mais recente.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os investidores poderão subscrever as Debêntures junto aos Coordenadores, nos endereços indicados acima. **12.2.** As informações relativas à Emissora, à Emissão, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência. O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. **É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento. 12.3.** Os Debenturistas poderão obter esclarecimentos sobre as Debêntures junto ao setor de atendimento a debenturistas, que funcionará na sede da Emissora. **12.4.** Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e as Debêntures deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores indicados acima ou, ainda, à sede da Emissora, ou deverão acessar os endereços eletrônicos da CVM, da CETIP ou da BM&FBOVESPA, conforme indicados abaixo:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Endereço Eletrônico: *www.cvm.gov.br*
CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS
Endereço Eletrônico: *www.cetip.com.br*
BM&FBOVESPA - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Endereço Eletrônico: *www.bmfbovespa.com.br*

13. REGISTRO NA CVM

A distribuição pública das Debêntures da Primeira Série foi registrada junto à CVM em 20 de fevereiro de 2013, sob nº CVM/SRE/DEB/2013/001. A distribuição pública das Debêntures da Segunda Série foi registrada junto à CVM em 20 de fevereiro de 2013, sob nº CVM/SRE/DEB/2013/002. A distribuição pública das Debêntures da Terceira Série foi registrada junto à CVM em 20 de fevereiro de 2013, sob nº CVM/SRE/DEB/2013/003. Data de Início da Oferta: 21 de fevereiro de 2013. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ADICIONALMENTE, PARA A AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVEM LER ESPECIALMENTE A RESPECTIVA SEÇÃO DE FATORES DE RISCO DO PROSPECTO DEFINITIVO E PARA AVALIAÇÃO DE TODOS OS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSORA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES

BB INVESTIMENTOS

Bradesco BBI

O BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A. É O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA

LUZ DIGI.com.br